



NORMAS DO CONCURSO DE CASCATAS SÃO JOÃO DE BRAGA - 2017

Capítulo I Disposições Gerais

Artigo 1.º (Objeto e fim)

1. O presente regulamento estabelece as regras a que deve obedecer o concurso de cascatas de São João de Braga.
2. Através do presente regulamento pretende-se promover e perpetuar a tradição popular de construção de cascatas em honra de São João, tendo como motivo principal as tradições sanjoaninas bracarenses.

Artigo 2.º (Prémio)

Tendo em vista o cumprimento do objetivo referido no artigo 1.º, a Associação de Festas de São João de Braga vai atribuir prémios com o seguinte valor líquido:

1º Prémio – 1000€

2º Prémio – 500€

3º Prémio – 250€

Artigo 3.º (Concorrentes)

São admitidas a Concurso as pessoas singulares ou coletivas, com residência ou sede no concelho de Braga.

Artigo 4.º (Requisitos das Cascatas)

1. As cascatas apresentadas a concurso devem cumprir os seguintes requisitos:
 - a) contemplar sempre a representação da figura de São João;
 - b) conter, no mínimo, a representação de três símbolos e/ou tradições do São João em Braga;
 - c) integração da água como elemento do cenário;
 - d) expor algum elemento relativo à freguesia ou união de freguesias que representam;
 - e) não devem utilizar objectos e/ou obras de arte com valor comercial, de forma a evitar tentativas de furto ou atitudes de vandalismo;

Artigo 5.º
(Critérios de decisão)

O júri decide quais os prémios a atribuir fundamentado nos critérios da tradição, criatividade e qualidade de execução das cascatas.

Capítulo II
Procedimento

Artigo 6.º
(Início do Procedimento)

O concurso para atribuição do prémio das Cascatas de São João de Braga inicia-se por decisão do Presidente da Associação de Festas de São João de Braga.

Artigo 7.º
(Apresentação de Candidaturas)

As candidaturas devem ser apresentadas através do email geral@saojoaobraga.pt até ao dia 22 de maio de 2017, indicando no assunto: “Concurso de Cascatas”.

Artigo 8.º
(Divulgação dos Concorrentes)

1. Concluído o prazo para a apresentação de candidaturas, é divulgada a lista definitiva dos concorrentes, no site institucional das Festas de São João de Braga.
2. Na lista definitiva é atribuído um número a cada concorrente, devendo este número ser colocado em lugar visível ao lado da cascata.

Artigo 9.º
(Montagem das cascatas)

1. As cascatas deverão ter uma área de implantação de 2x2 metros e serão colocadas em stands instalados em local a anunciar.
2. O período de montagem das cascatas deverá ocorrer entre 10 e 14 de junho.
3. A abertura oficial das cascatas ocorrerá no dia 15 de junho, pelas 15h00.

Artigo 10.º
(Júri)

1. O júri é constituído por três elementos efetivos e três suplentes, sendo que:
 - a) um membro da Direção da Associação de Festas de São João de Braga;
 - b) um representante da Entidade de Turismo Porto e Norte;
 - c) um Vereador da Câmara Municipal de Braga;
 - d) representante da entidade/empresa que apoia o concurso de cascatas;
 - e) o artista bracarense Alberto Vieira, como elemento convidado;
2. Para cada membro efetivo do júri deve ser indicado um membro suplente.
3. O júri é presidido pelo representante da Associação de Festas de São João.

Artigo 11.º
(Visita das cascatas pelo júri)

1. O júri visitará as cascatas concorrentes, para classificação, no dia 22 de junho, pelas 18h00.
2. Sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 4.º, são excluídas do concurso as cascatas que não se encontrem disponíveis para visualização no dia da visita do júri.

Artigo 12.º
(Decisão)

O júri reúne e elabora ata onde conste a lista geral das cascatas admitidas a concurso e a lista dos premiados até dia 22 de junho.

Artigo 13.º
(Divulgação dos resultados)

Os resultados do concurso são divulgados no dia 22 de junho, no site institucional da Associação de Festas de São João, sendo ainda afixados no Posto de Turismo.

Artigo 14.º
(Entrega dos prémios)

A entrega dos prémios far-se-á no dia 25 de junho, pelas 22h00 durante a Festa de Encerramento.

Capítulo III
Disposições Finais

Artigo 15.º
(Da exposição das cascatas)

A Associação de Festas de São João de Braga garante a abertura diária das cascatas entre as 10h00 e as 00h00. No restante período diário, as mesmas encontrar-se-ão encerradas a cadeado.

Artigo 16.º
(Danos e furtos)

A Associação de Festas de São João de Braga não se responsabiliza por eventuais danos ou furtos que venham a ocorrer nas cascatas, contudo tomará medidas no sentido de evitar esse tipo de situações. É aconselhável, todavia, que sejam utilizados materiais sem valor comercial, de forma a não propiciar atitudes análogas.

Artigo 17.º
(Interpretação e lacunas)

As dúvidas que surjam na aplicação do presente regulamento são esclarecidas pela Associação de Festas de São João de Braga.

Artigo 18.º
(Entrada em vigor)

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.